



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

### **LEI MUNICIPAL 3.143/2011**

“Altera redação do art. 10 da Lei 1.859/99

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art 10 da Lei Municipal 1.859 de 16 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 09 (nove) membros, a saber:

01 Representante indicado pela Secretaria de Obras

01 Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais

01 Representante indicado pela Secretaria de Planejamento

01 Representante indicado pelo Setor de Engenharia

01 Representante indicado pela Câmara de Vereadores

01 Representante indicado pela Associação de Moradores Dom Bosco – Bairro Dr. Breno Bulcão


01 Representante indicado pela Associação Tradicionalista José Benito Chiappeta

01 Representante indicado pela Associação de Moradores São José- Bairro Drº Leonidas Calero


01 Representante indicado pela Sociedade Recreativa Cultural e Escola de Samba os Filhos do Sol”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 14 de outubro de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração